LEI Nº 5.113 /2010

Autoriza o Município de Pará de Minas/MG a promover a abertura de crédito especial para arcar com as despesas do veículo adquirido pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos especiais no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento do Poder Legislativo para arcar com as despesas de manutenção do veículo adquirido conforme discriminação abaixo:

- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

33.90.30.00 – Material de Consumo …..... 4.000,00

- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

33.90.30.00 Material de Consumo …..... 400,00
33.90.36.00 Outros serviços de terceiros – pessoa física …..... 400,00
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica …..... 3.000,00
33.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas …..... 200,00

Art. 2º – Para constituir recursos necessários à abertura dos créditos especiais mencionados no artigo anterior, fica autorizada a anulação de parte da seguinte dotação do orçamento do Poder Legislativo do exercício de 2010, conforme discriminado abaixo:

01.01.01.031.0003-3002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

44.90.52.00-003 Equipamentos e Material Permanente …..... 8.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2010.

Edson Teodoro da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal